



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PROC. Nº 11752/2020 – LEI Nº 5.905 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

(Projeto de Lei nº 6122 – Autor: Marcos Sergio Gonçalves Fontes)

“**ASSEGURA O ATENDIMENTO AOS IDOSOS, GESTANTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E OU MOBILIDADE REDUZIDA, NO PRIMEIRO PISO DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS ATIVADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica assegurado o atendimento aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência e ou mobilidade reduzida, no primeiro piso das agências bancárias ativadas no Município de São Caetano do Sul, que não possuírem elevador ou escada rolante.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 19 de outubro de 2020, 144º da fundação da cidade e 72º de sua emancipação Político-Administrativa.

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**BRUNO VASSARI**-Chefe de Gabinete  
**SILVIA DE CAMPOS**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão e  
Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Governo

**JOSÉ LUIZ TOLOZA OLIVEIRA COSTA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS**  
Diretora de Administração e Recursos Humanos

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – **FABRÍCIO COUTINHO DE FARIAS**, Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de regulamentar a distribuição dos alunos concluintes do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Educação de São Caetano do Sul, nas escolas municipais de Ensino Médio: EME Profª Alcina Dantas Feijão situada na Rua Capivari, nº 500, Bairro Mauá, São Caetano do Sul - SP, na EMEFM Arquiteto Oscar Niemeyer situada na Av. Paraíso, nº 600, Bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul - SP e no Colégio Universitário (USCS) situado na Rua Conceição, nº 321, Bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul - SP, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Serão ofertadas as seguintes vagas para os alunos residentes no município de São Caetano do Sul, concluintes do ensino fundamental na rede municipal.

- I. **EME Prof.ª Alcina Dantas Feijão: 385** (trezentos e oitenta e cinco) vagas para o período **matutino**, **70 (setenta)** vagas para o período **vespertino** e **210** (duzentas e dez) vagas iniciais para o período **noturno**;
- II. **EMEFM Arquiteto Oscar Niemeyer: 175** (cento e setenta e cinco) vagas para o período **matutino**;
- III. **Colégio Universitário USCS: 400** (quatrocentas) vagas para o período **matutino**.

**Art. 2º** Os alunos concluintes interessados deverão inscrever-se de forma gratuita, exclusivamente por meio do Formulário Google disponibilizado no endereço eletrônico – [estudante.scseduca.com.br](http://estudante.scseduca.com.br), que será disponibilizado, a partir do dia 01 de novembro de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020. O candidato terá direito a uma única inscrição.

- I. No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente indicar o número do seu CPF;
- II. As opções de escolha da Unidade Escolar e turno em que é pretendida a vaga, devem ser informadas **na ordem de sua preferência**, entre as unidades e períodos mencionados no Art. 1º, as **opções escolhidas poderão ser alteradas pelo próprio candidato, apenas durante o período de inscrição**;
- III. O candidato com deficiência (s) deverá informar sua condição no ato da inscrição. O candidato poderá ser chamado para apresentação de laudo médico multidisciplinar na SEEDUC.

**Art. 3º** Havendo número maior de candidatos para as vagas disponíveis, os alunos serão classificados atendendo os seguintes critérios:

- I. Será atribuída uma pontuação referente à **média** de todas as notas finais dos candidatos nos componentes curriculares: Português, Matemática, Ciências, Geografia e História, do 6º, 7º e 8º anos de acordo com os Históricos Escolares;
- II. Todos os candidatos serão classificados pela pontuação obtida, do maior para o menor. Se houver empate na pontuação total, o desempate será feito pela maior média nas disciplinas na seguinte ordem: 1º Português, 2º Matemática, 3º Ciências, 4º Geografia e 5º História. Caso prevaleça o empate, será considerado o candidato de **menor idade**;
- III. O candidato será encaminhado para Unidade Escolar escolhida no ato da inscrição, em ordem crescente de preferência, desde que haja vaga; ao serem completadas todas as vagas ofertadas de uma Unidade Escolar, o candidato será encaminhado para próxima Unidade Escolar de sua preferência e assim sucessivamente até que se preencham todas as vagas ofertadas;
- IV. O preenchimento das vagas do Ensino Médio não se aplica à Lei Municipal Nº 5.139/13.

**Art. 4º** As listagens classificatórias serão publicadas no seguinte endereço eletrônico <http://educacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/>, conforme **Quadro I**.

**Parágrafo Único.** O candidato poderá impetrar recurso uma única vez, dirigido à Comissão de Organização e Auditoria do Processo Seletivo do Ensino Médio 2021, via e-mail: [vagasmedio@scseduca.com.br](mailto:vagasmedio@scseduca.com.br).

**Art. 5º** Somente será matriculado na **1ª série do Ensino Médio** o candidato que atenda os requisitos abaixo:

- I. Convocado em listagem classificatória publicada conforme **Quadro I**;
- II. Não esteja em regime de progressão parcial (dependência);
- III. Comprovar moradia no Município de São Caetano do Sul.

**Parágrafo Único.** O candidato somente poderá efetuar a matrícula na Unidade Escolar no período indicado na lista de convocação. **Não haverá troca de Unidade Escolar ou período. O candidato que não comparecer ao local, data e horário determinados para a matrícula, independente do motivo, será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula.**

**Art. 6º** No ato da matrícula o candidato deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- I. RG (Carteira de Identidade), CPF (Cadastro de Pessoa Física e uma foto 3x4 atualizada);
- II. Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental ou Histórico Escolar (não serão aceitos declaração ou Histórico Escolar com regime de progressão parcial (dependência) em qualquer componente curricular) ou Declaração que está cursando o 9º ano na Rede Municipal de Educação;
- III. Comprovante de endereço: Conta de água ou condomínio ou conta luz e IPTU de 2020. Se locatário (inquilino): cópia do contrato de locação do imóvel com firma reconhecida e recibo de aluguel (dos últimos 2 meses).

**Art. 7º** Havendo vagas remanescentes, após o atendimento de todos os alunos concluintes da Rede Municipal de Educação, será aberta inscrições para alunos munícipes de outras redes de ensino.

**Art. 8º** Ao inscrever-se, o candidato e/ou responsável legal declara conhecer esta Instrução Normativa e concordar com os critérios nele estabelecidos. Declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

**Art. 9º** Quaisquer situações que não se enquadrarem nesta Instrução Normativa, serão analisadas individualmente Comissão de Organização e Auditoria do Processo Seletivo do Ensino Médio 2021.

QUADRO I DATAS E HORÁRIOS	
EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação da Instrução Normativa	21/10/2020
Inscrições Online	01/11/2020 a 15/11/2020
Publicação da lista de classificação	24/11/2020
<b>MATRÍCULA</b>	25/11/2020 a 27/11/2020 e de 30/11 a 01/12/2020
Publicação de Edital das Vagas Remanescentes	07/12/2020
Período de Inscrição das Vagas Remanescentes	08/12/2020 a 13/12/2020
Publicação da Classificação	18/12/2020
<b>MATRÍCULA</b>	20/12/2020 a 23/12/2020

São Caetano do Sul, 21 de outubro de 2020.

**FABRÍCIO COUTINHO DE FARIAS**  
Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Educação



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020

ANO 4

EDIÇÃO Nº 891

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### PROC. Nº 4832/02 - PORTARIA SEFAZ Nº 05/2020

**JEFFERSON CIRNE DA COSTA**, Secretário Municipal da Fazenda usando das atribuições que lhes são próprias e nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 5.359 de 28 de outubro de 2015;

Considerando a metodologia de cálculo disposta na Lei Municipal 5.258 de 10 de dezembro de 2014 e com redação alterada pela Lei Municipal 5.359 de 28 de outubro de 2015;

Considerando a variação do IPCA (IBGE) de outubro de 2019 à setembro de 2020; RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer o índice de reajuste dos lançamentos referente ao seguinte tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano que será de 3,14%.

**Art. 2º** Estabelecer os vencimentos das parcelas referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme tabela:

LANÇAMENTOS	VENCIMENTO DA 1ª PARCELA/ÚNICA
01 a 19.460	18/01/2021
19.461 a 38.921	19/01/2021
38.922 a 58.382	20/01/2021
58.383 a 77.843	21/01/2021
77.844 a 99.500	22/01/2021

**Parágrafo único.** Os demais vencimentos recairão no mesmo dia de cada mês subsequente, até a última parcela, ressalvada a hipótese desse dia ser considerado não útil pelo órgão administrativo, caso em que o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil que se seguir.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

São Caetano do Sul, 19 de outubro de 2020.

**JEFFERSON CIRNE DA COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### DESPACHOS DA RESP. P/ EXP. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DRA. MARIA DE LOURDES ASECIO MILANI

“Comunicamos que foi Lavrado Auto de Infração nº 1881 em 09 de outubro de 2020, contra a empresa Restaurante Barcelona Ltda., CNPJ: 29.864.300/0001-09 situada a Rua Conselheiro Lafayette, 357 em São Caetano do Sul”.

“Comunicamos que foi Lavrado Auto de Infração nº 0623 em 13 de outubro de 2020, contra a empresa Coesa Comércio de Rações LTDA - EPP, CNPJ: 17.711.811/0002-84, situada na Avenida Goiás, 325 em São Caetano do Sul”.

#### Licenças de funcionamento deferidas para os estabelecimentos:

Razão Social: Drogaria Nova Paratodos Ltda. ME – CNPJ: 47.377.924/0001-75 – Endereço: Av. Conde Francisco Matarazzo, 363 – Proc. nº 4864/77 – Licença de Funcionamento: CEVS nº 354880701-477-000031-1-5 – Validade: 15/10/2021

Razão Social: Brasilux Serviços Empresariais Ltda. – CNPJ: 46.367.959/0001-60 – Endereço: Rua Bom Pastor, 281 – Proc. nº 7996/99 – Licença de Funcionamento: CEVS nº 354880701-812-000015-1-1 – Validade: 16/10/2021

Razão Social: Medicway Distribuidora de Produtos para a Saúde Eireli ME – CNPJ: 30.561.107/0001-70 – Endereço: Alameda Caulim, 115 – Sala 726 e 1106 – Proc. nº 10321-18 – Licença de Funcionamento: CEVS nº 354880701-464-000570-1-0 – Validade: 19/08/2021

Razão Social: Roster Equipamentos para Laboratório Ltda. EPP – CNPJ: 02.654.269/0001-17 – Endereço: Rua Votantim, 507 – Proc. nº 1695/03 – Licença de Funcionamento: CEVS nº 354880701-466-000113-1-2 – Validade: 21/08/2021

São Caetano do Sul, 19 de outubro de 2020.

## UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 1251/2020 – Processo de Compras 549/2020 – Contratada: Diplograph Artes Gráficas em Diplomas Ltda. Objeto: Aquisição de diplomas em pergaminho animal, porta diplomas e serviços de personalização. Valor total de R\$ 44.500,00. Vigência: 12 meses. Data de assinatura do contrato: 29/09/2020.

Contrato 1252/2020 – Processo de Compras 609/2020 – Contratada: Allimac Comércio de Materiais em Geral Eireli. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais diversos para Clínica de Fisioterapia, destinado aos alunos do curso de Medicina da USCS. Valor total de R\$ 56.800,00. Vigência: 60 dias. Data de assinatura do contrato: 29/09/2020.

Contrato 1253/2020 – Processo de Compras 609/2020. Contratada: Ricardo Marques Alves. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais diversos para Clínica de Fisioterapia, destinado aos alunos do curso de Medicina da USCS. Valor total de R\$ 49.675,00. Vigência: 60 dias. Data de assinatura do contrato: 29/09/2020.

Contrato 1254/2020 – Processo de Compras 609/2020. Contratada: Rodrigo Tolosa Rico. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais diversos para Clínica de Fisioterapia, destinado aos alunos do curso de Medicina da USCS. Valor total de R\$ 51.589,40. Vigência: 60 dias. Data de assinatura do contrato: 29/09/2020.

Contrato 1255/2020 – Processo de Compras 128/2020. Contratada: Edusoft Tecnologia Ltda. Objeto: Fornecimento da licença de uso de software especializado em gestão educacional, abrangendo todos os níveis ministrados na USCS: Ensino médio, cursos técnicos, graduação, especialização, mestrado, doutorado, e extensão, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, implantação, treinamento e acompanhamento. Valor total de R\$ 2.879.999,70. Vigência: 24 meses. Data de assinatura do contrato: 01/10/2020.

Contrato 1262/2020 – Processo de Compras 592/2020. Contratada: Extratech Serviços de Engenharia Eireli. Objeto: Contratação de empresa especializada do segmento de construção civil para execução de serviços de reforma da biblioteca Campus Conceição, para abrigar a instalação de sala de ginástica, bem como reforma do vestiário ao lado da quadra e criação de área de banho para uso dos colaboradores do departamento de manutenção. Valor total de R\$ 95.000,00. Vigência: 50 dias. Data de assinatura do contrato: 19/10/2020.

São Caetano do Sul, 20 de outubro de 2020.

**Profº Dr. LEANDRO CAMPI PREARO**  
Reitor

### ADITIVO DE CONTRATO

CT nº 1155/18/03 – Processo de Compras nº 083/18 - Contratada: GIESPP - Gestão de Educação e Saúde Pública Ltda - Objeto: Termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato de aquisição de solução para modernização educacional (item 5 - lote 04) – Vigência: 12 meses – Valor: R\$ 644.020,95 - Data da Assinatura: 08/10/2020.

### ADITIVO DE RETORNO

CT nº 1044/15/06 – Processo de Compras nº 562/15 - Contratada: Labfix Comércio e Serviços de Informática Ltda – EPP - Objeto: Termo aditivo de retorno ao estado anterior a suspensão ao contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva contínua e corretiva com troca de peças e componentes, para os equipamentos de informática do Campus Barcelona, Centro e Farmácia Escola da USCS - Data da Assinatura: 09/10/2020.

### ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CT Nº 1248/20 – Processo de Compras nº 520/20 – Contratada: Edusoft Tecnologia Ltda – Objeto: Termo aditivo de rescisão amigável ao contrato de prestação de serviços especializados (suporte, atualizações, correções) em serviço de hospedagem (datacenter) nos Campi da USCS - Data de Assinatura: 01/10/2020.

São Caetano do Sul, 20 de outubro de 2020.

**Profº Dr. LEANDRO CAMPI PREARO**  
Reitor

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

#### MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

##### EXONERAÇÃO – EMPREGO EM COMISSÃO

Proc. CM Nº 00910/2016 – Portaria Nº 11150, de 13 de outubro de 2020 – Exonerar a pedido, **BRISA FELIPPE RODRIGUES**, do emprego em comissão de Assessor Institucional do Gabinete de Vereador, a contar de 13 de outubro de 2020.

##### NOMEAÇÃO – EMPREGO EM COMISSÃO

Proc. CM Nº 02528/2020 – Portaria Nº 11152, de 15 de outubro de 2020 – Nomear, a contar de 15 de outubro de 2020, **PAULIANA DE SOUZA SANTOS** no emprego em comissão de Assessor Institucional do Gabinete de Vereador, constante da Resolução Nº 1045 de 13 de março de 2019, lotado no GVE – Gabinete do Vereador Francisco de Macedo Bento.